



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**1ª CÂMARA**

**PROCESSO TC N.º 01771/11**

Objeto: Licitação - Contratos

Relator: Umberto Silveira Porto

Entidade: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

Responsável: Roseana Maria Barbosa Meira

EMENTA: PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – EXAME DA LEGALIDADE – AUSÊNCIA DE MÁCULAS – Procedimento realizado em conformidade com as disposições legais e normativas. Regularidade formal do certame e dos contratos decorrentes. Arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO AC1 TC 770 /2011**

Vistos, relatados e discutidos os autos da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 152/2088, seguida de contratos n.º 3399, 3400, 3401, 3402, 3403/2009, realizada pela Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, objetivando à aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados as unidades de saúde: Hospital Valentina Figueiredo; Centro de Orto Traumatologia do Hospital Prof. Humberto Nóbrega e Instituto Cândida Vargas, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) JULGAR REGULARES a referida licitação e os contratos decorrentes;
- 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial.  
Publique-se e cumpra-se.

*TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 05 de maio de 2011.*

**FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
CONS. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**UMBERTO SILVEIRA PORTO**  
CONS. RELATOR

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL**